



Prefeitura Municipal de São Bonifácio

Lei nº 862/95.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1996 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

- Art. 1º : O orçamento do Município de São Bonifácio para o exercício financeiro de 1996, será elaborado segundo as diretrizes estabelecidas nesta lei.
- Art. 2º : O orçamento para o exercício financeiro de 1996, abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo.
- Art. 3º : A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 1996 a preços correntes.
- 1º - No primeiro dia útil do exercício de 1996 estes valores serão atualizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal com base na variação do IPCr dos meses de agosto, setembro, outubro e novembro de 1995.
- 2º - O saldo das dotações dos orçamento definido no Artigo 2º desta lei, no último dia de cada mês, poderão ser corrigidos por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, à conta do excesso de arrecadação, com base no IPCr do mês imediatamente anterior ou no incremento da receita apurado em relação ao mês anterior, adotando-se sempre o menor índice entre os dois.
- 3º - Havendo índice negativo ele será deduzido no mês subsequente.
- Art.4º - Na elaboração da Proposta Orçamentária do Município para o exercício de 1996, observa-se-á as seguintes diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal.
- I - A despesa fixada não será superior a receita prevista;
- II - Na estimativa das receitas considerar-se-á a arrecadação dos últimos dois exercícios, a tendência das receitas no presente exercício, e os efeitos das alterações na legislação tributária ou cadastramento imobiliário.



Prefeitura Municipal de São Bonifácio

- III - Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos;
- IV - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos projetos não podendo ser paralisados;
- V - As despesas com serviço da Dívida, pessoal e encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.
- VI - No exercício de 1996 o Município aplicará no mínimo 25% das receitas oriundas de impostos em manutenção e desenvolvimento do ensino, assegurando prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório.
- VII - O Poder Executivo poderá realizar operações de crédito de longo prazo no exercício de 1996, mediante autorização do legislativo Municipal, com destinação específica e vinculada ao projeto.
- VIII - Na Lei do orçamento para 1996 poderá constar dispositivo autorizando a contratação de empréstimo por antecipação da receita;
- IX - No orçamento para o exercício de 1996, o Executivo deverá fixar despesas para contratação de pessoal nas áreas da saúde, administração, educação e transportes;
- único : Para efeito do disposto no item VI art. 40 desta lei, despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino são todas aquelas enquadráveis nos programas 41,42,43,44,45,47 e 49 da classificação funcional programática.
- Art. 50 - O Poder Executivo está autorizado a firmar convênios com outras esferas de governo para execução de programas nas áreas de ação do Município.
- Art. 60 - As despesas com pessoal ativo e inativo da administração direta e indireta, dos Poderes Executivo e Legislativo, ficam limitados a 60%, das Receitas Correntes, não consideradas aqui, aquelas oriundas de convênios.
- 1 - No limite estabelecido neste Artigo, incluem-se as despesas com remuneração de pessoal estatutário ou celetista, proventos de aposentadoria e pensões, obrigações patronais e remuneração do Prefeito, Vice Prefeito e Vereadores.



- 2 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alterações da estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta, autarquias e fundações, só poderão ser feitas se houver previsão orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício, obedecido o limite fixado no "caput" deste artigo;
- Art. 70 - A abertura de créditos adicionais suplementares será autorizada pela lei orçamentária até o limite de 100% da despesa fixada a preços de janeiro de 1996.
- Art. 80 - O orçamento para 1996 obedecerá a estrutura organizacional vigente à época da elaboração, compreendendo os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações e fundos instituídos e mantidos pelo Município.
- Art. 90 - O orçamento assegurará recursos para a Reserva de Contingência, destinados a suplementar as dotações que apresentarem deficiência no decorrer da execução orçamentária, ou abertura de créditos especiais, cujo montante não será superior a 15% e nem inferior a 1,5% da despesa fixada;
- único - Não serão admitidas emendas no orçamento que impliquem na redução do limite mínimo previsto neste artigo, quando a fonte de recursos nelas indicada for a Reserva de Contingência.
- Art. 100 - Durante a execução orçamentária em 1996, o Executivo Municipal poderá solicitar autorização do legislativo para incluir novos projetos ou atividades no orçamento, na forma de crédito especial, desde que enquadre nas prioridades para o exercício, na forma do anexo único desta lei.
- Art. 110 - O Executivo Municipal enviará, até o dia 15/10/95, a proposta orçamentária à Câmara Municipal que o apreciará e o devolverá para sanção até o dia 30/11/95.
- 10 - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o "caput" deste artigo.



Prefeitura Municipal de São Bonifácio

2º - Se o projeto de lei orçamentaria anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 1996, fica o Executivo Municipal autorizado, a executar a proposta orçamentária na forma original, atualizada nos termos do 1º do Artigo 3º desta lei, até à sanção da respectiva lei orçamentária anual.

3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no parágrafo anterior serão ajustadas após a sanção da lei orçamentária anual, mediante abertura de créditos suplementares, através de decretos do Poder Executivo.

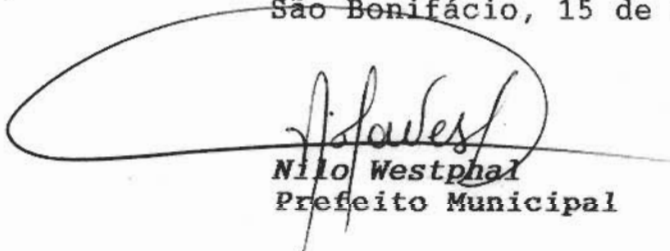
Art.12º - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção das prioridades dentre as relacionadas no anexo único desta lei.

único - Poderão ser incluídos programas não relacionados no anexo único, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo.


Art. 13º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Bonifácio, 15 de dezembro de 1995.


Nilo Westphal
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.


Luis Wohling
Secretário Geral



ANEXO ÚNICO

Prioridades para o Exercício de 1996.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- 01 - CÂMARA MUNICIPAL
 - Ação Legislativa
 - Aquisição de veículos
 - Aquisição de equipamentos e material permanente

- 02 - GABINETE DO PREFEITO
 - Supervisão e Coordenação Superior
 - Aquisição Automóvel

- 03 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 - Administração Geral
 - Aquisição de equipamentos e material permanente

- 04 - ENCARGOS GERAIS
 - Dívida Interna
 - Amortização da Dívida Contratada

- 05 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 - Ensino Regular
 - Construção de uma quadra em Santa Maria
 - Termino do Ginásio
 - Construção e reforma de Escolas Santa Maria e Rio do Poncho
 - Construção de doze abrigos de ônibus
 - Reforma do muro e cercado das Escolas Isoladas nas localidades de Rio Engano, Rio do Poncho e Rio Ern.

 - Educação Pré-Escolar
 - Construção da Creche

- 06 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE, PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
 - Assistência Médica e Sanitária
 - Construção de Postos de Saúde
 - Aquisição de Ambulância
 - Aquisição de um microcomputador
 - Aquisição de um veículo
 - Aquisição de Gabinete Odontológico
 - Aquisição de Instrumentos para Pequena Cirurgia
 - Ampliação e Reforma da Unidade da Sede
 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

 - Abastecimento de Água
 - Ampl. Construção do Sistema de Abastecimento de Água

 - Assistencia a Velhice
 - Apoio ao Clube de Idosos



07 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO

Armazém e Silagem
Construção de PaioI, Armazém e Silos

Extensão Rural
Construção de Banheiros Carrapaticidas
Aquisição de equipamentos, implementos agrícolas
Telefonia Rural
Aquisição de veículos

Eletrificação Rural
Implantação da rede de eletrificação rural

08 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Serviços Especiais de Segurança
Construção da Delegacia de Policia

Habitações Urbanas
Const.Melh.Unidades Habitacionais

Limpeza Publica
Construção Aterro Sanitário
Esgotos pluviais

Serviços Funerários
Construção de Cemitérios e igrejas

Iluminação Publica
Impl.reforma da rede de iluminação publica

Estradas Vicinais
Aquisição de Equipamentos rodoviários
Construção de Pontes
Construção de Bueiros
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

Vias Urbanas
Pavimentação de ruas

**Excelentíssimos Senhores Vereadores
Câmara Municipal de São Bonifácio**

O Orçamento de Prefeitura Municipal de São Bonifácio, para o exercício de 1996, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 1.468.757,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil e setecentos e cinquenta e sete reais) a preço de agosto de 1995.

Este documento que mostra a origem e alocação dos recursos da Prefeitura para o exercício de 1996, foi elaborado com base no que dispõe a Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964 e a Portaria da Secretaria de Orçamento e Finanças.

DAS RECEITAS

O quadro a seguir mostra a participação relativa, de cada fonte, na composição do Orçamento da Receita:

FONTES DA RECEITA	R\$	%
Receitas Correntes	1.320.234,00	89,89
Receita Tributária	31.000,00	2,11
Receita Patrimonial	2.000,00	0,14
Transferências Correntes	1.235.416,00	84,12
Outras Receitas Correntes	51.818,00	3,52
Receitas de Capital	148.523,00	10,11
Operações de Crédito	31.000,00	2,12
Alienação de Bens	15.000,00	1,02
Transferências de Capital	102.000,00	6,94
Outras Receitas de Capital	523,00	0,03
T O T A L	1.468.757,00	100,00

RECEITA TRIBUTARIA

A Receita Tributária estimada para o exercício de 1996, soma R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), representando 2,11% do Orçamento. Esta fonte representa as receitas próprias do Município, composta dos Impostos e das Taxas. Na parte dos impostos já estão incluídos aqueles que a nova Constituição atribuiu aos Municípios a competência de instituir e arrecadar.



RECEITA PATRIMONIAL

Esta fonte de Receita estima para o exercício de 1996, R\$ 2.000,00 (dois mil reais), representando 0,14% do Orçamento, destacando-se os rendimentos de aplicação no mercado financeiro dos recursos disponíveis até o momento da realização da despesa. Esta fonte torna-se expressiva em razão da possibilidade de aplicar os recursos que necessita poupar para adquirir equipamentos e realizar obras mediante pagamento à vista.

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

As Transferências Correntes, estimadas para 1996, somam R\$ 1.235.416,00 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e dezesseis reais), representando 84,12% do Orçamento, com destaque para o **Fundo de Participação dos Municípios - FPM** e o **Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS**, que juntos somam a expressiva quantia de R\$ 1.087.700,00 (um milhão, oitenta e sete mil e setecentos reais). O Fundo de Participação dos Municípios é uma transferência da União e se constituiu na participação dos Municípios (21,00%) na arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados e Imposto de Renda. O Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços ICMS é uma transferência do Estado na participação dos Municípios (25,00%) na arrecadação do ICMS, determinada através do Movimento Econômico.

OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Esta fonte estima para o exercício de 1996, R\$ 51.818,00 (cinquenta e um mil e oitocentos e dezoito reais), representando 3,52% do Orçamento.

OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Esta fonte de Receita estima para o Exercício de 1996, R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), representando 2,11% do Orçamento e se refere a recursos para financiamento de projetos do PROURB, a serem executados em 1996.

ALIENAÇÃO DE BENS

Esta fonte de Receita estima para 1996, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) representando 1,03% do Orçamento e se refere a alienar equipamento rodoviário usado, para aquisição de outros novos.



A nível de Elemento, a Despesa Orçada para o exercício de 1996, está assim composta:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%
DESPESAS CORRENTES	1.126.055,00	76,67
Despesas de Custeio	1.071.307,00	72,95
Pessoal	655.000,00	44,59
Material de Consumo	284.107,00	19,34
Serviços de Terceiros e Encargos	113.200,00	7,73
Diversas Despesas de Custeio	19.000,00	1,29
Transferências Correntes	54.748,00	3,72
Transferências Intragovernamentais	3.000,00	0,20
Contribuição a Fundos	3.000,00	0,20
Transferências Intergovernamentais	1.000,00	0,07
Transferências a Instituições Privada	22.000,00	1,49
Transferências a Pessoas	13.748,00	0,93
Encargos da Dívida Interna	3.000,00	0,21
Contrib.p/Formação do Servidor Pública	12.000,00	0,82
DESPESAS DE CAPITAL	250.000,00	17,02
Investimentos	233.000,00	15,86
Obras e Instalações	134.000,00	9,12
Equipamento e Material Permanente	99.000,00	6,74
Inversões Financeiras	4.000,00	0,27
Imóveis	4.000,00	0,27
Transferências de Capital	13.000,00	0,89
Transferências Intergovernamentais	7.000,00	0,47
Contribuição a Fundos	7.000,00	0,47
Amortização da Dívida Interna	6.000,00	0,42
RESERVA DE CONTINGENCIA	92.702,00	6,31
T O T A L	1.458.757,00	100,00

Observado o quadro acima, destacamos o volume de recursos destinados a manutenção do Departamento Administrativo da Prefeitura que atinge 76,67% do Orçamento e os Investimentos que acumulam recursos correspondentes a 17,02% do Orçamento.

**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**

Esta fonte de Receita estima para o exercício de 1996, R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), representando 6,94 do Orçamento.

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL

Esta fonte de receita estima para o exercício de 1996, R\$ 523,00 (quinhentos e vinte e três reais), representando 0,03% do Orçamento se refere a participação da Prefeitura na exploração de petróleo, xisto e gás na plataforma continental.

DAS DESPESAS

A nível de função, a Despesa orçada para o exercício de 1996, está assim composta:

FUNÇÕES	VALOR	%
01 - Legislativa	56.107,00	3,83
03 - Administração e Planejamento	261.000,00	17,78
04 - Agricultura	179.000,00	12,18
06 - Defesa Nacional e Seg.Pública	24.000,00	1,64
07 - Desenvolvimento Regional	4.000,00	0,28
08 - Educação e Cultura	330.948,00	22,53
10 - Habitação e urbanismo	24.000,00	1,63
13 - Saúde e Saneamento	162.000,00	11,02
15 - Assistência e Previdência	19.000,00	1,29
16 - Transporte	316.000,00	21,51
99 - Reserva de Contingência	92.702,00	6,31
T O T A L	1.468.757,00	100,00

Destacam-se os recursos destinados a função Educação e Cultura 26,08%, além do mínimo 25%, dos recursos oriundos de impostos, em manutenção e desenvolvimento do ensino.



UNIDADES ORÇAMENTARIAS	VALOR	%
CÂMARA DE VEREADORES	56.107,00	3,83
GABINETE DO PREFEITO	76.000,00	5,17
DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	176.000,00	11,98
ENCARGOS GERAIS	25.000,00	1,70
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	330.948,00	22,55
DEPTO DE SAÚDE, PROM. E ASSIST. SOCIAL	169.000,00	11,50
DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	179.000,00	12,18
DEPTO DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS	364.000,00	24,78
RESERVA DE CONTINGENCIA	92.702,00	6,31
T O T A L	1.468.757,00	100,00

CÂMARA DE VEREADORES

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R\$ 56.107,00 (cinquenta e seis mil e cento e sete reais), representando 3,83% do Orçamento e se destinam a promover encargos com a Administração de pessoal e geral no desenvolvimento de atividades parlamentares e administrativas.

GABINETE DO PREFEITO

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária, somam R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), representando 5,17% do Orçamento, e se destinam a proporcionar condições ao Gabinete do Prefeito para desempenhar suas atividades Administrativas e de representação Política Social.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), representando 11,98% do Orçamento e se destinam às despesas com a manutenção dos serviços contábeis e Administrativos da Prefeitura, visam promover o aperfeiçoamento do sistema através da Coordenação, Supervisão e Controle, bem como a Modernização, Informatização.

ENCARGOS GERAIS

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária, somam R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) repre-



sentando 1,70% do Orçamento e se destinam ao atendimento de despesas relativas as Obrigações Patronais, Contribuições à Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis e a Contribuição ao PASEP.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R\$ 330.948,00 (trezentos e trinta mil e novecentos e quarenta e oito reais), representando 22,55% do Orçamento, e se destinam a apoiar o ensino fundamental público incluindo também o ensino de jovens e adultos, pré-escolar e a educação especial; prestar assessoramento técnico e pedagógico as unidades escolares, promoção de eventos ligados a educação seminários, simposios, congressos, campeonatos, capacitação de recursos humanos. Prestar assistência a alunos carentes com a distribuição da merenda escolar, material pedagógico escolar básico, uniformes, agasalhos, atendimento médico, odontológico e oftalmológico, conceder bolsa de estudos, estágio, condições de transporte. Construção, aquisição de um terreno, ampliação e reforma de Espaços Esportivos (Quadra Santa Maria, termino do Ginásio no Colégio Estadual São Tarcísio), Construção Unidade Escolar e uma Creche na sede, reforma cercado e muro, aquisição de equipamentos.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais), representando 11,50% do Orçamento e se destinam às despesas com Assistência a pessoas necessidades através de do ações, cooperação técnica e apoio material aos diversos Movimentos Sociais. Integralização do Fundo Municipal de Saúde para prestar Assistência Hospitalar no âmbito das varias especialidades médicas e dos serviços complementares em regime Ambulatorial, Emergencial e de Internação. Desenvolver ações de Promoção, Prevenção e Assistência integral de saúde a população; capacitação, aperfeiçoamento de profissionais; subsidiar instituições Publicas e Privadas de caráter social, repasse a Fundação Médico Hospitalar local, implantação e melhoria de sistemas de abastecimento de agua em comunidades de pequeno porte e controle de sua qualidade, aquisição de Equipamentos necessários para o desenvolvimento das ações do setor e aquisição de uma Ambulância, microcomputador, veiculo, gabinete odontológico, instrumentos para pequena cirurgia e equipamentos.



DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais), representando 12,18% do Orçamento, e se destinam as despesas de atendimento e assistência ao pequeno produtor, realizar exposições, feiras, certames e promoções diversos, como melhoria genética dos animais de exploração econômica, incentivar a utilização de novas técnicas agrícolas, modernizar o setor, estimular a pesquisa agropecuária, capacitação de recursos humanos, aquisição de veículos e equipamentos para o Laboratório. Ampliação da rede de Eletrificação Rural e Construção de Banheiros Carrapaticidas visando o combate aos ectoparasitas do gado bovino Construção de armazens, silos e paiol para guarda e segurança de alimentos, cereais e calçário.

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R\$ 364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais), representando 24,78% do Orçamento e se destinam a manutenção da Iluminação Pública, prosseguimento da Pavimentação de Vias Centrais, manutenção da frota rodoviária, pagamento de operários, pedreiros, operadores de máquinas, motoristas, controle da erosão nas estradas, manutenção de pontes e bueiros, aquisição de veículos e um Caminhão Basculante. Construção de Aterros Sanitários, Delegacia de Polícia, Igrejas e Cemitérios, Construção e Melhoria de Unidades Habitacionais de baixo custo para a população de baixa renda.

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Os recursos alocados como Reserva Técnica, somam R\$ 92.702,00 (cento e quatro mil e cento e oito reais), representando 6,31% do Orçamento e correspondem ao SUPERAVIT ORÇAMENTARIO. Estes recursos destinam-se a Suplementação de dotações que apresentarem insuficiências. Eram estas as considerações que julgamos necessárias.

Nilo Westphal
Prefeito Municipal